



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE

## PUBLICAÇÃO

LEI No. 082/96 DE 04 DE ABRIL DE 1.996

1

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FAZER DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA, AO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Madalena, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Madalena, autorizada a fazer doação ao Governo Estadual do Estado do Ceará (Poder Judiciário), UM TERRENO URBANO, próprio para Edificação, sito à Rua Sargento Francisco Firmino de Pinho, S/N - Centro nesta cidade de Madalena - Ceará, com 293,28 M2. de área superficial, medindo 12,00 metros de frente, por 24,44 metros de fundos, encravado dentro dos seguintes limites: Ao NORTE, com a Rua Sargento Francisco Firmino de Pinho, medindo 12,00 metros, para onde faz frente; Ao SUL, com terrenos pertencentes ao Sr. Hermano Pinho Vieira e Outros, medindo 12,00 metros, para onde faz fundos; Ao LESTE, com terreno pertencente ao Município de Madalena, medindo 24,44 metros; e, Ao OESTE, com terreno pertencente a Sra. Franci Pereira Lima.

Art. 2o. O Terreno descrito no artigo anterior, destina-se exclusivamente para a construção do prédio do Fórum de Madalena, para abrigar o Poder Judiciário do Município, não podendo em hipótese alguma ser destinado a outra finalidade.

Art. 3o. As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta do Orçamento próprio vigente da Prefeitura Municipal de Madalena.

Art. 4o. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., Aos 04 de abril de 1.996.

Antonia Lobo Pinho Lima  
Prefeita Municipal